Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Janeiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0771

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO APROVADOS CONCURSO PUBLICO 001/2014

SEGUNDA CONVOCAÇÃO APROVADOS CONCURSO PUBLICO 001/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS - GO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2014, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO (SEGUNDA CHAMADA) DOS CANDITADOS APROVADOS, sendo a partir de fevereiro de 2015.

ENFERMEIRO	
ELIANE DA SILVA AGUAS	003
MOTORISTA	
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	004
JAIRO PEREIRA MARINHO	005
GARI	
ROSANGELA TRINDADE PINTO	011
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
RAQUEL RIBEIRO GUIMARÃES DOS SANTOS	005
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
JORDANA DE SOUZA BRAZ	031
ELENI MARIA CAMARGO SOUSA	032
GEOGRAFO	
MARIA APARECIDA JOTA RODRIGUES	001

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:EB2BC7B2

PODER EXECUTIVO
CANCELAMENTO DO PREGÃO 003/2015

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CANCELAMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2015.

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, torna público, o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº. 003/2015, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis, Gasolina comum, Óleo Diesel Comum e Álcool comum, Diesel S10 e Óleos Lubrificantes, que seria realizado no dia 26 de janeiro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Os interessados poderão obter informações e adquirido o Edital, junto a CPL, no seguinte endereço, Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações, fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás – GO, 23 de janeiro de 2015.

REGIANE DA SILVA ÁGUAS
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:C5D973B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 030 de 22 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, senhor Adeilson José Ferreira, Lotado na Secretaria de Obras, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde-GO, no dia 21 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 22 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:A4D9A9E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 007/2015

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no **dia 09 DE FEVEREIRO DE 2015**, às 08:30 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Edital e informações junto o pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:8EB09D3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015
O Governo Municipal de Campestre de Goiás–GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 022/2014, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, através do processo n° 005/2015, tipo menor preço por item, tendo como objeto**: LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2015, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DE GOIAS**, a realizar-se no dia **06 DE FEVEREIRO DE 2015 AS 9h e 30min,** na sala de reuniões do Departamento de Licitações na Prefeitura situada na Rua Joao Vitor s/n, Setor Central, maiores informações (62) 3557-1152. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no site: www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás/GO, 23 de janeiro de 2015.

LIANDRO ALVES RAMOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Souza Santos
Código Identificador:6CEA7A1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ASSUNTO: POSTAGEM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS. CORPO: LEI Nº 1.195/2014, DE11 DE DEZEMBRO DE 2014

LEI Nº 1.195/2014, DE11 DE DEZEMBRO DE 2014

> *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campos Belospara o exercício de 2015, e dá outras providências".*

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, Prefeito do Município de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campos Belos, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em **R$ 52.000.000,00 (cinqüenta dois milhões de reais)** já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2.014, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2.014, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2.014, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

RECEITAS DO TESOURO	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	3.854.866,00
Receita de Contribuições	1.485.880,00
Receita Patrimonial	412.500,00
Receita Industrial	11.000,00
Receita de Serviços	330.000,00
Transferências Correntes	42.946.254,00
Outras Receitas Correntes	203.566,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	83.000,00
Transferências de Capital	4.555.000,00
Outras Receitas de Capital	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	
Receitas Correntes	1.320.000,00
CONTAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	
(-) Deduções da Receita Corrente	(4.202.066,00)
TOTAL	**R$ 52.000.000,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2015 é de **R$ 52.000.000,00 (cinquenta dois milhões de reais)**, incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO	1.772.650,00
PODER EXECUTIVO	21.476.980,00
FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.	12.329.900,00
CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS	3.124.880,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.	11.251.900,00
FUNDEB	12.329.900,00
FMDCA	156.200,00
TOTAL	**R$ 52.000.000,00**

I – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO		
01	Legislativa	1.772.650,00
02	Judiciária	23.100,00
04	Administração	4.889.980,00
06	Segurança Pública	29.300,00
08	Assistência Social	1.850.640,00
09	Previdência Social	3.317.930,00
10	Saúde	11.251.900,00
12	Educação	17.848.500,00
15	Urbanismo	5.606.000,00
17	Saneamento	250.000,00
18	Gestão Ambiental	163.900,00
20	Agricultura	676.700,00
23	Comércio e Serviços	154.000,00
26	Transporte	580.900,00
27	Desporto e Lazer	1.711.300,00
28	Encargos Especiais	1.268.200,00
99	Reserva de Contingência	605.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO		**R$ 52.000.000,00**

II – **DEMONSTRATIVO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Código	***Unidades Orçamentárias***	***Total***
07.09	Fundo Municipal de Saúde - FMS	11.251.900,00
08.12	Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente	156.200,00
10.02	Gabinete do Prefeito	699.000,00
10.03	Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos	2.999.700,00
10.04	Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Assuntos Fundiários	2.429.380,00
10.05	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Transportes e Obras	5.162.000,00
10.08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.518.600,00
10.12	Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente	840.600,00
10.14	Secretaria Municipal de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esporte e Lazer	3.140.200,00
10.17	Procuradoria Jurídica do Município	82.500,00
10.99	Reserva de Contingência	605.000,00
11.01	Câmara Municipal	1.772.650,00
12.10	Fundo Municipal da Educação – FUNDEB	12.329.900,00
13.13	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.887.490,00
15.11	Fundo de Previdência Social - PREVCAMPOS	3.124.880,00
Total.....		**R$52.000.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2015, criando, se necessário, elementos e subelementos de despesa em cada projeto ou atividade.
§ 1º - A autorização de que trata o "caput" deste artigo não onerará o limite nele previsto, quando:

I – destinados a suprir deficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II – destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado e União Federal, nos casos em que a Lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte de recursos aquelas definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício;

III– destinado à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de vinculações constitucionais à Educação e à Saúde, de recursos destinados a convênios e da arrecadação própria dos Fundos legalmente instituídos.

§ 2º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 3º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2.015 deverão ter numeração própria.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2015, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, respeitando sempre o estabelecido na L.C. 101/00.

Art. 10º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2015.

Art. 11º - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 12º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 8º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizada a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2015, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

Art. 13º - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subseqüente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 14º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 15º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos.

Parágrafo Único – No tocante as transferências financeiras à Câmara Municipal de Vereadores de Campos Belos, deverão ser obedecidas o

disposto no art. 29-A da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, aos 11dias do mês de dezembro de 2014.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:CD8ECFA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Brito Prefeito Municipal, através do Pregoeiro e equipe de apoio, com sede na Av. Goiânia 322 - Centro, na cidade de Firminópolis, Estado de Goiás, veem a publico informar que esta CANCELADO o PROCESSO LICITATÓRIO 007/2015, que objetivava a aquisição de combustíveis (Etanol Comum, Óleo Diesel e Gasolina Comum) para o exercício 2015, ta medida se fez necessário uma vez que houve falhas na elaboração do referido edital ocasionando uma não conformidade entre o "aviso de licitação" e o edital que regia o certame, maiores informações no www.firminopolis.go.gov.br

OVÍDIO MARQUES ANTONINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ovidio Marques Antoninho
Código Identificador:A063470C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 009/2015 - PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Licitação
Edital 009/2015
Processo Licitatório - 009/2015
Modalidade Pregão Presencial

O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS, com sede administrativa na Av. Goiânia N.º 322, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o N.º 02.321.917/0001-13, no interesse de todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, inclusive autarquias e fundações, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis Federais n.º**10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e**8.666, de 21.06.93 e modificações introduzidas pelas Leis: n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.032, de 28/04/95, e n.º 9.648, de 27/05/98, as quais regem o presente certame, fará realizar-se, na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Firminópolis, sito a Av. Goiânia N.º 322, às 09:00 horas do dia 05/02/2015, Licitação, na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço" por item**, objetivando a aquisição parcelada de combustível comum – gasolina, etanol e óleo diesel – a serem fornecidos diretamente na bomba, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Firminópolis, nos termos do presente edital. O referido Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou no site www.firminopolis.go.gov.br a partir da data de sua publicação.

Firminópolis, 26 de janeiro de 2015.

LEONARDO OLIVEIRA BRITO
Prefeito

OVIDIO MARQUES ANTONINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ovidio Marques Antoninho
Código Identificador:3BA25456

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE Nº 01/2015- SMS - GOIATUBA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar-se no dia 06 de fevereiro de 2015, das 08:00 horas as 15:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, na Rua São Francisco nº 570, Centro, perante a Comissão de Licitação, abertura do Processo Edital de Chamamento para Credenciamento de profissionais na área de Saúde, no Fundo Municipal de Saúde. O Edital com todas as exigências e condições, poderá ser adquirido pelas pessoas interessadas na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no endereço acima estabelecido, até o dia 05 de fevereiro de 2015 das 8:00 às 12:00 horas, onde serão fornecidas todas informações sobre o objeto do referido edital.

Goiatuba GO, 23 de janeiro de 2015.

SABURO HAYASAKI
Gestor Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D649B501

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°08/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**08/2015** Processo: **000750/2015** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10)**. Tipo: Menor preço por item Data: **10/02/2015**. Horas: 09h00min
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá - GO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2D43BC2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** portador do CNPJ/MF n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária

Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde Dra. **DANIELA SALLUM**
Contratado: **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 08.165.985/0001-17, com sede Rua 03, nº 233, Quadra 11, Módulo 08 a 11, Distrito Agroindustrial, Senador Canedo-Go, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **GIRLÊNIO ELIAS DA MATA**
Objeto: contratação de empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos grupos "A", "B" e "E", definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306 de 07 de dezembro de 2004 dos estabelecimentos no município, geradores de "RSS"
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor de R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais, para a coleta e transbordo de até 166 (cento e sessenta e seis) quilos por mês de "RSS", com um acréscimo de R$ 4,00 (quatro reais), para cada quilo de lixo hospitalar excedente à quantidade estabelecida para a coleta, até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal, estimando o valor do presente contrato em R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595-3.3.90.39. Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 02/01/2015
Prazo de vigência: 02/01/2015 a 30/10/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 02 de Janeiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B5CBC205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2014 REFERENTE PREGÃO N° 021/2014.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 125/2014, firmado em 17 de abril de 2014, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.861.703/0001-53, com sede administrativa a Rua Lázaro Vieira, quadra 72 lote 214, Centro, Iporá - GO, neste ato representado constitucionalmente pela Secretaria Municipal de Saúde e Atual Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Sra. DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa **JAILTON SILVA MATOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 19.996.810/0001-78, estabelecida Avenida Pernambuco, nº 371, Setor Central, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **JAILTON SILVA MATOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 4751886 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 008.766.541-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 04 (quatro) meses, passando o seu termo final para o dia 30 de abril de 2015.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Jailton Silva Matos
CNPJ (MF) sob o nº. 19.996.810/0001-78
SR. JAILTON SILVA MATOS
CPF (MF) nº. 008.766.541-70
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:48603537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO. REFERENTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/ 2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 125/2013, firmado em 03 de junho de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ – ESTADO DE GOIÁS** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, também assina, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado o profissional Sr. **WILLIAM JOSÉ ALVARES**, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 004.273.731-15, RG n.º 12.145 2ª Via SSP-GO, CRM-GO n° 412, residente e domiciliado a Av. Pará nº 141, Setor Central, Iporá/GO, doravante de CREDENCIAMENTO, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO
Cláusula Primeira – O presente INSTRUMENTO tem por objeto alterar a Cláusula TERCEIRA do contrato de Credenciamento Medico nº 125/2013, realizando conforme Edital de Chamamento nº 001/2013 de 06 de Março de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Cláusula Segunda – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeitos.
Cláusula Terceira – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, no prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - GO, aos 09 de setembro de 2013.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

WILLIAM JOSÉ ALVARES
Credenciado
CPF: 004.273.731-15

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:514460F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 95/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade; 40 (quarenta) consultas semanais, 05 (cinco) cirurgias semanais e cobertura de sobreaviso de 30 dias no mês no Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 354.289.101-00, RG nº 1333456 SSP/GO, CRM-GO n° 5671** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 354.289.101-00, RG nº 1333456 SSP/GO, CRM-GO n° 5671, de contratação para prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade; 40 (quarenta) consultas semanais, 05 (cinco) cirurgias semanais e cobertura de sobreaviso de 30 dias no mês no Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 01 de abril de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1BEF932D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 354.289.101-00, RG nº 1333456 SSP/GO, CRM-GO n° 5671.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.
Objeto: "contratação para prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade; 40 (quarenta) consultas semanais, 05 (cinco) cirurgias semanais e cobertura de sobreaviso de 30 dias no mês no Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 27.176,00 (vinte e sete mil e cento e setenta e seis reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 27.176,00 (vinte e sete mil e cento e setenta e seis reais)
Prazo de vigência: 01/04/2014 a 30/04/2014
Dotação: 13.13.10.302.1132.2595 – 339036 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 01/04/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de abril de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E206100D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 95/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 95/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"**de **contratação para prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade; 40 (quarenta) consultas semanais, 05 (cinco) cirurgias semanais e cobertura de sobreaviso de 30 dias no mês no Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **FERNANDO CARREIRO ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 354.289.101-00, RG nº 1333456 SSP/GO, CRM-GO n° 5671.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 01 de abril de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:295FFA57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 028, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Revoga Convite 01/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se o inciso IX do art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando o PA 2015000477, Licitação na Modalidade Convite, rotulado sob o nº 01, de 15 de janeiro de 2015;
Considerando que não há mais interesse público no prosseguimento do certame;
R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o procedimento licitatório de Convite nº 01, de 15 de janeiro de 2015, por motivo de interesse público.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 22 de janeiro de 2015; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:067C0D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER N° 099, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

ASSUNTO: Análise documental e técnica fundiária referente desmembramento com característica de loteamento de propriedade de Rei Empreendimento Ltda.

A Empresa Rei Empreendimento Ltda, apresentou, requerimento a municipalidade requerendo o desmembramento com característica de loteamento, fazendo a devida juntada de documentos o qual tramite pelo **PA 2014025904**, pelo que passamos a expor:

I – DOS DOCUMENTOS

01. Compulsando-se as peças que instruem o feito, está juntado *intra autos requerimento endereçado a prefeitura, apresentou-se* memorial descritivo do loteamento e planta do mesmo, declaração atestando a ausência de rede coletora de esgoto, arts devidamente recolhidas, laudo de capacidade de absorção de solo devidamente assinado pelo profissional da área ,atestado de viabilidade técnica operacional (AVTO) emitido pela Saneago, a qual declara que os poços que foram perfurados atendem as necessidades, projeto elétrico devidamente aprovado pela Companhia Energética de Goiás (CELG), Certidão do Imóvel o qual consta que tal área fora averbada como perímetro urbano em 18 de agosto de 2010. Consta ainda aprovação por parte da Agetop e bem como laudo emitido pelo CINDACTA1, os quais autorizam a implantação do empreendimento próximo ao aeródromo do Município.

II – MÉRITO

02. O imóvel encontra-se localizado as margens da Rodovia que liga a cidade de Morrinhos a Buriti Alegre em seu perímetro urbano conforme consta da averbação de Certidão Imobiliária

02. No que tange a lei que regulamenta os loteamentos em nosso município servimos como embasamento para analise dos presentes autos a lei federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, lei esta que descrevemos alguns artigos abaixo assinados:

"Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.
§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 2º- considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§ 3o (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)
§ 4o Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe. (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)
§ 5o A infra-estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).
§ 6o A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de: (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)
I - vias de circulação; (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)
II - escoamento das águas pluviais; (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)
III - rede para o abastecimento de água potável; e (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)
IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar. (Incluído pela Lei nº 9.785, de 1999)
Art. 3o Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal. (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)
Parágrafo único - Não será permitido o parcelamento do solo:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
Il - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Art. 4º. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:
I - as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem. (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)
II - os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;
III - ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica; (Redação dada pela Lei nº 10.932, de 2004)
IV - as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.
§ 1º A legislação municipal definirá, para cada zona em que se divida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento. (Redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999)
§ 2º - Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.
§ 3º Se necessária, a reserva de faixa não-edificável vinculada a dutovias será exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes. (Incluído pela Lei nº 10.932, de 2004)
Art. 5º. O Poder Público competente poderá complementarmente exigir, em cada loteamento, a reserva de faixa non aedificandi destinada a equipamentos urbanos.
Parágrafo único - Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgostos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado."

04. Portanto, analisando a legislação e bem como os documentos apresentados, vimos que o requerente se compromete a cumprir ao que determina a legislação, uma vez que a presente analise se faz somente no intuito de se proceder a autorização de implantação do empreendimento o qual somente poderá ter a sua comercialização após a emissão de decreto o qual ocorrerá, após analise e vistoria no local, onde o Departamento de Engenharia do Município, atestará a execução e o cumprimento das legislação Federal e Municipal;
05. Desde já fica claro que as obras de impantação do loteamento, deverão obedecer as norma técnicas vigentes e todas elas passaram por vistorias periódicas feitas por profissionais da Municipalidade;
06. No mais quanto a reserva legal, a mesma deverá ser preservada e mantida assim como entende a legislação ambiental predominante e bem como a legislação ambiental municipal;
07. Assim sendo o Empreendedor deverá apresentar também laudo de controle Tecnológico de Pavimentação por empresa especializada;
08. Ademais quanto a possibilidade de caucionamento de lotes para conclusão de obras de infra estrutura o Município adota a premicia de se fazer somente para o asfaltamento, mas desde que esteja implantado 80% (oitenta por cento) do asfaltamento concluído, restando 20% (vinte por cento) para ser concluído;
09. Após a conclusão da implantação e bem como feita a vistoria das obras pelos engenheiros do município em conjunto com os agentes ambientais, e emitidos todos os laudos. Remeta-se os presentes autos a esta procuradoria para a emissão de decreto;
10. Ante ao cumprimento de todas as formalidades legais, somos pelo deferimento do pedido e de consequência a lavratura da autorização de implantação do loteamento;

É o parecer.

Sub-Censura.

Morrinhos, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2015.

RAFAEL RODRIGUES SOUSA
Procurador Geral do Município
OAB 26.107 GO

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0B069810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO

Termo de autorização de implantação de loteamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 106, de 21 de Maio de 1973, com alterações inseridas em seu texto pela Lei Municipal nº1. 615, de 20 de Agosto de 1998 e Lei Municipal 2.396, de 22 de fevereiro de 2008;

FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO que consta do processo administrativo nº 2014025904, o qual a empresa REI EMPREENDIMENTOS LTDA, solicitou da municipalidade autorização para implantação de loteamento denominado como SOLAR CANAÃ, o qual será localizado em perímetro urbano localizado nas proximidades do aeródromo municipal;
CONSIDERANDO que foram apresentados os documentos exigidos nos presentes autos e bem como consta as devidas exigências que deverão ser cumpridas no parecer 099 de 23 de janeiro de 2015 o qual deverá fazer parte do presente instrumento, resolve:

Autorizar a implantação do loteamento denominado "SOLAR CANAÃ", o qual deverá cumprir todas as determinações legais para a implantação do empreendimento e bem como deverá apresentar laudo de Controle Tecnológico de Pavimentação por empresa Especializada;
Apresentar ainda o recebimento de Obras no que pertine a SANEAGO, CELG, AGETOP, ANAC, LAUDO DE VISTORIA AMBIENTAL, e demais documentos exigidos pela 6766/1979;
O decreto de Loteamento somente será emitido após o cumprimento de todas as exigências;

Morrinhos, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2015.

Município de Morrinhos
ROGÉRIO CARLOS TRONCOS CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E3E873F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Prorroga disposição de servidora para atuação junto ao Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 62, IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), c/c a Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º A disposição da servidora pública municipal abaixo discriminada, a que se refere o Decreto 1.620, de 26 de junho de 2014, junto ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, para laborar no Tribunal

de Justiça do Estado de Goiás – TJ/GO, com ônus para o órgão cessionário, fica prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2015:

I – ANA PAULA OSÓRIO XAVIER, portadora do RG 4365012 DGPC/GO e do CPF/MF 007.371.421-62, matriculada nos quadros funcionais da Prefeitura de Morrinhos sob o nº 4364.

Art. 2º Este Decreto terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de janeiro de 2015.

Morrinhos, 23 de janeiro de 2015; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:42579F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 031, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Prorroga disposição de servidora para atuação junto ao Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 62, IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), c/c a Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º A disposição da servidora pública municipal abaixo discriminada, a que se refere o Decreto 1.632, de 11 de julho de 2014, junto ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, para laborar no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJ/GO, com ônus para o órgão cessionário, fica prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2015:

I – MARIELLEN PEREIRA, portadora do RG 4425169 DGPC/GO e do CPF/MF 991.298.411-00, matriculado nos quadros funcionais da Prefeitura de Morrinhos sob o nº 4366.

Art. 2º Este Decreto terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01º (primeiro) de janeiro de 2015.

Morrinhos, 23 de janeiro de 2015; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:34D16E97

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 085/2015

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Município de Morrinhos, e de outro lado como locador, Espólio de Maria Angélica Azeredo.

I – DAS PARTES:
É Locatário o ***Município de Morrinhos, Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pela senhora Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, portadora do RG nº 1275647-DGPC/GO e do CPF (MF) nº. 233.116.811-34, Gestora do Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos.

É locador o ***Espólio de Maria Angélica de Azeredo***, representado por seu Inventariante, *Luiz Mario Guimarães De Azeredo*, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Senador Hermenegildo, 93, centro, nesta cidade, portador da CI nº 503466-3980138-SSP/GO e do CPF/MF 020.906.861-20.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel residencial situado na Praça Rui Barbosa, esquina com a Rua Minas Gerais nº 229, Centro, para o funcionamento da sede da Central de Cadastramento Único do Programa Bolsa Família.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço do aluguel é de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais) mensais, exceto pelo mês de janeiro, no qual será de R$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais), perfazendo a importância total de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), durante a vigência deste instrumento.
As mensalidades serão pagas até o quinto dia do mês que se seguir ao vencido.
O locatário deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente instrumento terá vigência de 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata este instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 08, sub-função 244, programa 0101, atividade 2995, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 129.510.

VI – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo-o, pois, em perfeito estado de conservação.
A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo contratado e pelas testemunhas**.**

Morrinhos, 19 de janeiro de 2015.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora do Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos

ESPÓLIO DE MARIA ANGÉLICA DE AZEREDO
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B266D33B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2015

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015

Com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ***DISPENSO*** a licitação para o Município contratar o aluguel do imóvel residencial situado na Praça Rui Barbosa, esquina com a Rua Minas Gerais nº 229, Centro, para o funcionamento da sede da Central de Cadastramento Único do Programa Bolsa Família, dada a sua localização, área, comodidade, estado de conservação, estando, ainda, o seu preço compatível com os valores do mercado, segundo a avaliação prévia.

Morrinhos, 19 de janeiro de 2015.

TEREZINHA ROSÁRIA CHAVES DO AMARAL
Secretária de Desenvolvimento Social

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 19/01/2015.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gerente de Ações Sociais
Gestora do Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9B0D8DC2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 098/2015

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos, representado por sua Gestora a Sra. Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, e, de outro lado, como contratada, a empresa Romano & Perfeito Ltda.-ME., na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede nesta cidade na Rua Major Limírio nº 236, Centro, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. nº 1275647/2ª via – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.116.811-34, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida 101-B nº 319, Setor Aeroporto.

É contratada a empresa ***Romano & Perfeito Ltda.-ME***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.635.906/0001-07, com sede nesta cidade na Rua Goiás, nº 885, Centro, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Leonardo Neves Romano, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 3536682-8674515 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.239.131-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua JG-01, Quadra G, Lote 20, Jardim Goiás.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o fornecimento, parceladamente, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	P.Unit.	P.Total
01	3.200	litros	Etanol comum	2,05	6.560,00
TOTAL ==========è					**6.560,00**

Os produtos serão utilizados pelos veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

III.1 - O pagamento dos produtos será feito na exata proporção do seu fornecimento, ou seja, parceladamente, após a efetiva entrega do mesmo.

III.2 - O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 20 a 31 de janeiro de 2015. Caso o fornecimento do produto licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

V.1 - A contratada se compromete a entregar o produto em Morrinhos, Goiás, na Rua 202-A, esquina com a Rua 21, Setor Aeroporto, às suas expensas, de acordo com as necessidades da municipalidade, ou seja, parceladamente, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

V.2 - A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

V.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

V.4 - Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

V.5 – A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), correspondentes a 400 (quatrocentos) litros de etanol comum, destinados ao Setor de Assistência Social/Assistência Social Geral, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.01, fonte de recurso 100;

- R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), correspondentes a 400 (quatrocentos) litros de etanol comum, destinados ao Setor de Assistência Social/Conselho Tutelar, cuja despesa ocorrerá à conta da

função 08, subfunção 243, programa 0099, atividade 2424, elemento 3.3.90.30.01, fonte de recurso 100;

- R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), correspondentes a 400 (quatrocentos) litros de etanol comum, destinados ao Setor de Assistência Social/Bolsa Família (FMASIGDBF), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.01, fonte de recurso 129.510;

- R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), correspondentes a 400 (quatrocentos) litros de etanol comum, destinados ao Setor de Assistência Social/CRAS (PBFI), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.01, fonte de recurso 129.510;

- R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), correspondentes a 400 (quatrocentos) litros de etanol comum, destinados ao Setor de Assistência Social/CREAS (PFMC), cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0096, atividade 2557, elemento 3.3.90.30.01, fonte de recurso 129.503;

- R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), correspondentes a 400 (quatrocentos) litros de etanol comum, destinados ao Setor de Assistência Social/PBVA-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.01, fonte de recurso 129.512;

- R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), correspondentes a 400 (quatrocentos) litros de etanol comum, destinados ao Setor de Assistência Social/ACESSUAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 3000, elemento 3.3.90.30.01, fonte de recurso 129.514;

- R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), correspondentes a 400 (quatrocentos) litros de etanol comum, destinados ao Setor de Assistência Social/Vila Vida, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0093, atividade 2400, elemento 3.3.90.30.01, fonte de recurso 100.

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R$ 6.560,00 (seis mil e quinhentos e sessenta reais).

VII - DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

VIII.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII.2 - Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

VIII.3 - Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII.4 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 20 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos
Contratante
RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora do FMAS

Romano & Perfeito LTDA.-ME
Contratada
LEONARDO NEVES ROMANO
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:33311E66

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2015

Considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos necessita adquirir combustíveis para dar continuidade aos diversos serviços desempenhados;

Considerando, também, a necessidade da continuidade administrativa, que é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

Considerando, ainda, que a contratação pressupõe atendimento ao interesse público e sua ausência representa um prejuízo ao serviço público;

Considerando, finalmente, que, seria inviável aguardar a realização do respectivo procedimento licitatório com vistas à contratação dos serviços, pois demandaria tempo.

DECLARAMOS, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa nº 13/2012, editada pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, ser ***DISPENSADA*** a licitação para o Município adquirir combustíveis, em face da emergência, da empresa ***Romano & Perfeito Ltda.-ME***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.635.906/0001-07, com sede nesta cidade na Rua Goiás, nº 885, Centro, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Leonardo Neves Romano, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 3536682-8674515 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.239.131-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua JG-01, Quadra G, Lote 20, Jardim Goiás.

Morrinhos, 20 de janeiro de 2015.

RICARDO MENEZES RODRIGUES
Gerente de Administração

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 20/01/2015.

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:0DEB19E3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 078/2015

Pelo presente instrumento particular, de um lado o ***Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede nesta cidade na Rua Major Limírio nº 236, Centro, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. nº 1275647/2ª via – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.116.811-34, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida 101-B nº 319, Setor Aeroporto, na condição de contratante, e, de outro lado, a empresa ***Romano & Perfeito Ltda.-ME***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.635.906/0001-07, com sede nesta cidade na Rua Goiás, nº 885, Centro, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Leonardo Neves Romano, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 3536682-8674515 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.239.131-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua JG-01, Quadra G, Lote 20, Jardim Goiás, na condição de contratado, têm, entre si, por justo e combinado o distrato do Contrato de Fornecimento nº 078/2015, firmado entre as partes em 16 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Através do aludido Contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos contratou a empresa para fornecer combustíveis (etanol comum), que serão utilizados pelos veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Embora não vencido o contrato acima citado, as partes, nesta data, não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes, vez que não ocorreu fornecimento por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dão-se as partes, mútua e plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao Contrato de Fornecimento em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Morrinhos, 19 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos
Contratante
RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora do FMAS

Romano & Perfeito LTDA.-ME
Contratada
LEONARDO NEVES ROMANO
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9A0063A4

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 097/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Contratada a empresa J.K. Saúde e Clinica Médica Ltda-ME., na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a empresa ***J.K. SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.446.908/0001-99, com sede na cidade de Minaçu, Goiás, na Rua Mangabeiro, s/nº, Qd. 15, casa 15, Vila Sama, neste ato representada por seu Sócio Administrador Ariacy de Alencar Júnior, brasileiro, divorciado, empresário e médico, inscrito no CREMEGO sob o nº 13601, portador da C.I. nº 3780611 – DGPC/GO e do CPF/MF nº 715.856.301-44, residente e domiciliado em na cidade de Minaçu, Goiás, na Rua Mangabeiro, s/nº, Qd. 15, casa 15, Vila Sama.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços médicos nas áreas de socorrista, ginecologia e obstetra, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação). Estas tabelas, devidamente atualizadas, estarão disponíveis para consulta na Direção Técnica do Hospital Municipal.

III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Estima-se em R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), o valor-teto mensal a ser pago a contratada pela prestação dos serviços aqui ajustados, perfazendo o valor global estimado de R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

- R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, por 02 (dois) plantões de 12 (doze) horas cada, durante a semana, através de médico socorrista, com valores unitários de R$ 800,00 (oitocentos reais).

- R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) mensais, por 06 (seis) plantões de 12 (doze) horas cada, nos fins de semana, através de médico socorrista, com valores unitários de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

- R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, por 06 (seis) plantões de ginecologia e obstetrícia, de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por plantão, incluindo cumprimento de visitas nas enfermarias, realização de cirurgias, acrescidos da produtividade do valor constante da tabela SIA/SUS. Em incentivo ao parto normal será acrescido R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por parto.

- R$ 2.000,00 (dois mil reais) pelos procedimentos ginecológico e obstétrico, realizados conforme a tabela SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação).

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o termino do mês que foi prestado o serviço.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 22 de janeiro 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses,

observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114 (AIH/MAC);

- R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102 (Próprio).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo Conselho Federal de Medicina, os profissionais ligados a credenciada deverão utilizar os recursos de informática disponíveis pelo Hospital Municipal.

Nas atribuições do Médico Plantonista estão inclusos serviços referentes à evolução clínica, prescrição de prontuário, internação e auxílio no Centro Cirúrgico.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

XI – DOS CASOS OMISSOS
A presente avença é regida pelas normas do direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e subsidiariamente pelas normas de direito privado.

XIII – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 22 de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

J.K Saúde e Clínica Médica LTDA-ME
Credenciada
Contratada
ARIACY DE ALENCAR JÚNIOR
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D778521E

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2015, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas realizaram seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento de tais serviços;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***J.K. SAÚDE E***

CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.446.908/0001-99, com sede na cidade de Minaçu, Goiás, na Rua Mangabeiro, s/nº, Qd. 15, casa 15, Vila Sama, neste ato representada por seu Sócio Administrador Ariacy de Alencar Júnior, brasileiro, divorciado, empresário e médico, inscrito no CREMEGO sob o nº 13601, portador da C.I. nº 3780611 – DGPC/GO e do CPF/MF nº 715.856.301-44, residente e domiciliado em na cidade de Minaçu, Goiás, na Rua Mangabeiro, s/nº, Qd. 15, casa 15, Vila Sama.

Morrinhos, 22 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 22/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E62709C4

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 093/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Contratada a empresa Siqueira Serviços de Saúde Ltda.,na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a empresa ***SIQUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.554.959/0001-49, com sede nesta cidade, na Rua 210, Qd. 04, Lt. 06, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua Sócia administradora, Thalita Virgínia Mira de Siqueira, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CRO-GO sob o nº 7.634, portadora da C.I. nº 3632227-DGPC-GO, e do CPF/MF nº 050.622.246-24, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua 210, Qd. 04, Lt. 06, Setor Aeroporto.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços médicos nas áreas de Pediatria para dezesseis atendimentos ambulatoriais a serem realizados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Hanseologia e Tisiologia para atendimento e acompanhamento de todos os casos de Hanseníase e Tuberculose do Município e realização das biópsias necessárias ao serviço junto ao Centro Municipal de Saúde, não podendo realizar menos que quarenta consultas semanais; e ainda serviços odontológicos junto à Unidade de Saúde Básica-UBS com carga horária de 40 horas semanais, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Estima-se em R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinqüenta reais), o valor-teto mensal a ser pago a contratada pela prestação dos serviços aqui ajustados, exceto no mês de janeiro de 2015, que será de R$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o término do mês que foi prestado o serviço.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 21 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- R$ 83.866,67 (oitenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cuja despesa correrá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2352, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114.008;

- R$ 43.633,33 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cuja despesa correrá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2353, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102.000.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo Conselho Federal de Medicina, e Conselho Federal de Odontologia, os profissionais ligados a credenciada deverão utilizar os recursos de informática disponíveis pelo Hospital Municipal.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

XI – DOS CASOS OMISSOS
A presente avença é regida pelas normas do direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e no que couber pelas normas de direito privado.

XIII – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 21 de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

SIQUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Credenciada
Contratada

THALITA VIRGÍNIA MIRA DE SIQUEIRA
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C4817B48

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2015, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas realizaram seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento de tais serviços;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***Siqueira Serviços de Saúde Ltda.-Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.554.959/0001-49, com sede nesta cidade na Rua 210, Qd. 04, Lt. 06, Setor Aeroporto, Morrinhos-GO, neste ato representada por sua sócia-proprietária, Thalita Virgínia Mira de Siqueira, brasileira, solteira, odontóloga, inscrita no CRO/GO sob o nº 7634, portadora da C.I. nº 3632227 – DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 050.622.246-24, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 210, Quadra 04, Lote 06, Setor Aeroporto.

Morrinhos, 21 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 21/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:CC02FB77

SECRETARIA DE SAUDE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1.268/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.268/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos e a empresa Recmed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda., em 18 de junho de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CONTRATADA: ***Recmed Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.696.359/0001-21, com sede em Goiânia, Goiás, na Rua Galileu nº 220, Jardim Europa, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Rodrigo Carneiro Santos, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 3.545.526/2ª Via – SSP-GO e do CPF(MF) nº 788.551.601-68, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, à Rua T-36 nº 2.535, Apto. 602, Edifício Villa Domatt, Setor Bueno.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento do acréscimo do Contrato de Fornecimento, ocorre em função do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, demonstrado nos autos administrativos nº 2015000845.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado contrato, é da ordem de R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), comportando, através deste aditivo, um acréscimo de 1,17% (um vírgula dezessete por cento), em relação ao contrato original, correspondente a 2.500 (dois mil e quinhentas), ampolas de diazepam 5 mg/ml 2 ml Portaria nº 344/98, que restam ser entregues, alusivo ao item 106, do Contrato de

Fornecimento nº 1.268/2014, ora aditado. O preço unitário do item passa a ser de R$ 0,725, para o item 106.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Para efeito de complementação da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0080, atividade 2384, elemento 3.3.90.30.09, fonte 102.

V – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 1.268/2014, ora reequilibrado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 23 de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Recmed Comércio de Materiais Hospitalares LTDA.
RODRIGO CARNEIRO SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:93553220

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 076/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Credenciada/Contratada, Ana Lourdes de Castro Schiavenato - ME, neste ato representada por sua titular, Ana Lourdes de Castro Schiavenato, nos termos e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Credenciada/Contratada a empresa ***Ana Lourdes de Castro Schiavenato. -ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.636.735/0001-86, com sede nesta cidade na Rua Prefeito Manoel Lemes de Mendonça, nº 490, Setor Oeste, neste ato representada por sua titular, Ana Lourdes de Castro Schiavinato, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CRP, 9ª Região, sob o nº 006088, portadora da C.I. nº 2604737-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 943.795.561-15, residente e domiciliada na Alameda E 8, Qd. 8C, Lt. 02, Aparecida de Goiânia-GO.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a prestação de serviços na área de psicologia pela empresa acima qualificada, junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Morrinhos, no Município de Morrinhos, obedecendo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, conforme orientação e programação da Secretaria Municipal de Saúde.

III – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CARGA HORÁRIA:
O valor do pagamento mensal do presente ajuste é de R$ 3.000,00 (três mil reais), exceto no mês de janeiro de 2015, que será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido, desde que sejam liberados os recursos pelo Ministério da Saúde.

A carga horária 40 (quarenta) horas semanais.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114.512.

V – DO PRAZO:
O presente contrato de prestação de serviços vigorará de 16 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada/contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a empresa credenciada/contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
A prestação de serviços a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a empresa credenciada/contratada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela empresa credenciada/contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 16 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

ANA LOURDES DE CASTRO SCHIAVINATO-ME
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:73AFF25F

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2015

O DIRETOR DE AÇÕES BÁSICAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2015, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas os seus credenciamentos junto à municipalidade;

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população, através do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Morrinhos;

Considerando, finalmente, que existem verbas disponíveis para pagamento da referida empresa para atuar junto ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Morrinhos;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***Ana Lourdes de Castro Schiavinato-ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.636.735/0001-86, com sede nesta cidade na Rua Prefeito Manoel Lemes de Mendonça, nº 490, Setor Oeste, neste ato representada por sua titular, Ana Lourdes de Castro Schiavinato-ME, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CRP, 9ª Região, sob o nº 006088, portadora da C.I. nº 2604737-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 943.795.561-15, residente e domiciliada na Alameda E 8, Qd. 8C, Lt. 02, Aparecida de Goiânia-GO.

Morrinhos, 16 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 16/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F2D13FF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 049/2010

CONTRATO FMS **Nº. 049/2010**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 2172/2010.** CARTA CONVITE **Nº 066/2010 CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **INDCOM AMBIENTAL LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO CONTRATO**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) DE RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO**; A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO 7º TERMO ADITIVO QUE TRATA DA **"DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO SERÃO CONTABILIZADAS COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-99. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **INDCOM AMBIENTAL LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:00B6A4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 369/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 369/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003108/2014 CARTA CONVITE Nº 048/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **LIDER SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE VISEM À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL, BEM COMO PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL TÉCNICO (ASSISTENTE SOCIAL), PESSOAL PARA MONTAGEM DE DOSSIÊS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DIAGNÓSTICO PARA ELABORAÇÃO. DEVERÃO SER ANALISADOS E TABULADOS TODOS OS DADOS DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, DEVERÃO AINDA SER PROCEDIDOS O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES ESPECIAIS E A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DOS PORTADORES DE ALGUMA DEFICIÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS ADAPTADAS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.033-05. CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **LIDER SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:2ACE6C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 022/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 000116/2014, TOMADA DE PREÇO 005/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: CONSTRUTORA PALMEIRAS AMBIENTAL LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 02 PAVIMENTOS DA SALA DE APOIO LOGÍSTICO (SALA DE ALMOXARIFADO E SALA DA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO), DA **15ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO;** O OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO EM **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E DO **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014** QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O VALOR PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO É DE **R$ 156.193,64 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA;** O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO, DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO VIGENTE NO EXERCÍCIO 2014, SEGUNDO O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 4320/64, DE 17/03/64 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES, PARA TODOS OS EFEITOS EM DIREITO ADMITIDOS, SENDO **COMPLEMENTADAS** POR VERBAS ESTADUAIS, ORIUNDAS DO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO DA UNIÃO, OU EMPRÉSTIMOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E, NOS EXERCÍCIOS FUTUROS, À CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PREVISTAS PARA TAL FIM NO PLANO PLURIANUAL, A SABER: **22.12.15.451.2003.1.007.4.4.90.51-291. SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **CONSTRUTORA PALMEIRAS AMBIENTAL LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9693F1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 137/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº. 137/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000932/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **TELEVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), PARA ATENDER A PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO 1º TERMO ADITIVO, QUE TRATA DA "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**". **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-99;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-99;
45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39.429-99;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.398-99.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**- PREFEITO E **TELEVOIP TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E4894425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 495/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº. 495/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004179/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **REISFORT'S SANEAMENTO MOVEL LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS PARA USO NOS DIVERSOS EVENTOS NO EXERCÍCIO DE 2014, PARA AS SECRETARIAS DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DOS OBJETOS DO CONTRATO Nº 495/2014, POR **60 (SESSENTA) DIAS**, BEM COMO ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS"**, COM ARRIMO NOS ARTIGOS 57, INCISO II E 65, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES, CONFORME **PARECER JURÍDICO Nº 1.138/2014. CLÁUSULA TERCEIRA- FONTE DE**

RECURSOS; FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, A CARGO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.398-99;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99;
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.199-99;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-99.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA; ESTE ADITIVO TERÁ SUA VIGÊNCIA COMPREENDIDA DE 01/01/2015 A 01/03/2015. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO ADITIVO; O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO SE CONSTITUI DO SALDO REMANESCENTE EMPENHADO DO CONTRATO ORIGINAL, O QUAL, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA É DE R$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS), UMA VEZ QUE VISA APENAS À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CUJA INTEGRALIDADE AINDA NÃO FOI SOLICITADA PELA GESTORA. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E REISFORT'S SANEAMENTO MOVEL LTDA – EPP.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:3FE2C407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 036/2015

CONTRATO LOCAÇÃO **Nº. 036/2015** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 4892/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **MARIA APARECIDA DE MORAIS SILVA 55810187153; OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO PIPA, COM TANQUE DE 8.000 LITROS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39.247-99. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO TOTAL DO CONTRATADO É FIXO, E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS),** PERFAZENDO ASSIM A QUANTIA MENSAL DE **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MARIA APARECIDA DE MORAIS SILVA 55810187153.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:CD6550C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial nº 027/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados o resultado do Pregão Presencial 027/2014, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assessoria em gestão de convênios, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, redes e acessórios e coordenação de projetos de musica e arte para manter as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal, onde sagraram-se vencedores: WENDELL PEREIRA DIAS 98960121134 no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); OLIVEIRA E SILVA CONSULTORIA EM SAÚDE-ME no valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); WARLEY JEAN SILVA GUIMARAES 01102803189 no valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); PAULO HENRIQUE SILVA 89175778149 no valor total de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:16A795EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados o resultado do Pregão Presencial 002/2015, que tem por objeto o Registro de Preço visando a futura aquisição parcelada de materiais de expediente em geral para atender as necessidades administrativas da Prefeitura e fundos municipais, onde sagraram-se vencedores: BRANDRÃO E BRANDÃO LTDA no valor total de R$ 41.748,20; J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI – ME no valor total de R$ 1.364,00; L FRANCA LIMA ME no valor total de R$ 3.165,64; MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA 77539460130 no valor total de R$ 13.482,37; PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA no valor total de R$ 87.425,77; SEMAT MIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA no valor total de R$ 616,00; STOCK COMERCIAL LTDA no valor total de R$ 110.580,58; PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA no valor total de R$ 42.311,98. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:68D52DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados o resultado do Pregão Presencial 001/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa ou profissional nas áreas de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista para atender as demandas dos Fundos e Secretarias pertencentes ao Município de Santo Antônio de Goiás, onde sagraram-se vencedores: MARIA EDILMA PEREIRA QUARESMA no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); ANA PAULA NUNES WINCKLER no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil

e quatrocentos reais); POLLIANY EUGENIA MARTINS PADRA no valor total de R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais); PAULO HENRIQUE SILVA 89175778149 no valor total de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:434E97E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do dia 06 de fevereiro de 2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2015. Tipo Registro de preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, com o objetivo de futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Materiais hospitalares, odontológicos, laboratoriais e afins para o Hospital Municipal de Santo Antônio de Goiás e unidades de Saúde. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.santoantoniodegoias.go.gov.br,** email: **cplicita@gmail.com**. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:7C5A8E4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUDANÇA DATA LICITAÇÃO 001_2015 COMBUSTÍVEIS

MUDANÇA DATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público, e vem adiar o pregão 001/2015 para o dia 30 de janeiro de 2015, às 14:00 horas, destinado aquisição de combustíveis, para veículos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, em abastecimento na cidade de Uirapuru e em Goiania.

Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 22 de janeiro de 2015.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:1DDCF8A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Errata, onde se lê 467/2015, leia-se: 446/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **MARILIA INACIO DA SILVA SANTOS**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64, para a prestação de serviço como entrevistadora do CAD ÚNICO para o programa bolsa família. O objeto contratual será executado em 06 (seis) meses contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Junho de 2015, perfazendo um total de R$ 7.200,00, ratificando todos os demais termos.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:D56A8DB8

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Errata, onde se lê 467/2015, leia-se: 458/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e o contratado **SAULO ABE DUTRA MENSES**, ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64, para a prestação de serviço como psicólogo do programa centro POP-Rua. O objeto contratual será executado em 04 (quatro) meses contados a partir de 02 de Janeiro até 02 de Maio de 2015, perfazendo um total de R$ 8.000,00, ratificando todos os demais termos.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:3A5440D8

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

Errata, onde se lê 471/2015, leia-se: 472/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, e a contratada **SILVIA CRISTINA LOPES DA SILVA** ajustam o presente instrumento contratual através da dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores Lei nº. 4.320/64 para a prestação de serviço assistente social do programa ACESUAS TRABALHO. O objeto contratual será executado em 04 (quatro) meses contados a partir de 02 de Janeiro até 30 de Abril de 2015, perfazendo um total de R$ 8.000,00, ratificando todos os demais termos.

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:61EE0310

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

02 coluna(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 001/2015**, menor preço "por Item", **Processo Nº 6570/2014**, destinado a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios de 1ª qualidade, destinado ao atendimento dos programas (PNAE/PNAC, PETI, EJA) e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada do Norte – GO, conforme segue:

Empresas Vencedoras:

1º – **Maria Jose Leopoldino de Oliveira**, CNPJ/MF: 14.890.050/0001-04, **com 14 itens vencidos:**

Lote/Item:

1/1,	1/4,	1/7,	1/15,	1/26,	1/40,	2/2,	2/5,	2/6,	2/7,	2/9,	2/13,	2/14,	2/17.
Totalizando para Lote 1: **R$ 15.760,40**													
Totalizando para Lote 2: **R$ 15.045,00**													
Total Geral para Lote 1 e 2: **R$ 30.805,40**													

2º – **L. Lemes de Oliveira Supermercado Eireli - ME**, CNPJ/MF: 19.935.128/0001-75, **com 20 itens vencidos:**

Lote/Item:

1/2,	1/5,	1/6,	1/10,	1/12,	1/13,	1/14,	1/16,	1/17,	1/19,	1/20,	1/24,	1/27,	1/28,
1/31,	1/32,	1/35,	1/36,	1/37,	1/38.								
Totalizando para Lote 1: **R$ 64.926,85**													

3º – **R F COMERCIO DE ALIMENTOS & PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME**, CNPJ/MF: 18.641.781/0001-69, **com 19 itens vencidos:**

Lote/Item:

1/3,	1/8,	1/9,	1/11,	1,18,	1/21,	1/22,	1/23,	1/25,	1/29,	1/30,	1/39,	1/41,	1/42,
2/3,	2/11,	2/12,	2/15,	2/16.									
Totalizando para Lote 1: **R$ 63.656,55**													
Totalizando para Lote 2: **R$ 7.171,00**													
Total Geral para Lote 1 e 2: **R$ 70.827,55**													

4º – **Valdivino Lopes do Nascimento - ME**, CNPJ/MF: 06.924.883/0001-02, **com 01 item vencido:**

Lote/Item:

1/33.													
Totalizando para o Lote 1: **R$ 7.402,20**													

5º – **Rosana da Mata Oliveira – ME**, CNPJ/MF: 17.599.034/0001-47, **com 01 itens vencidos:**
Lote/Item:

1/34.													
Totalizando para o Lote 1: **R$ 22.043,80**													

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 196.005,80.**
Nota: Conforme Anexo II – Condições e Entrega dos Produtos, Edital do Pregão Presencial Nº 001/2015 que diz:
"Os produtos pertencentes a Agricultura Familiar relacionados no **Anexo I (Lote 2)**, somente serão adquiridos se o município não conseguir demanda dos mesmos na Chamada Pública a ser realizada dia **15/01/2015** para aquisição dos produtos oriundos do Agricultor Familiar".
Esta Comissão informa que houve apresentação de Proposta de Agricultores Familiares representados pela: **COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA VALE DO PARANÂ – COOPERPARANÃ**, conforme consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6573/2014.**
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.
O valor total estimativo da presente licitação para adjudicação é de **R$ 173.789,80.**

Alvorada do Norte- GO, **22** de **Janeiro** de **2015**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:90CAEAD1



